

Extrato da Ata da Reunião do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas de Santa Catarina.

Procuradores presentes: Cibelly Farias, Aderson Flores e Diogo Roberto Ringenberg, sob a presidência da Procuradora-Geral Cibelly Farias.

Deliberações: Mediante sorteio, ficou definido que: a) o Procurador Diogo Roberto Ringenberg estará incumbido de analisar as contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado relativas ao exercício de 2020; e b) a distribuição dos Grupos de Municípios definidos da Portaria MPC n. 91/2018, obedecerá ao que segue: GRUPO A - Diogo Roberto Ringenberg; GRUPO B - Cibelly Farias; GRUPO C - Aderson Flores.

Ainda, foram realizados os seguintes encaminhamentos, aprovados por unanimidade: 1. Aprovar a realização de sobreaviso para o período de recesso de final de ano, conforme escala que será informada ao TCE/SC; 2. Aprovar o Planejamento Estratégico deste MPC/SC para o período de 2021 a 2023, com pequenos ajustes apresentados pela Procuradora-Geral; 3. Aprovar o estudo da implantação da promoção por merecimento no âmbito deste MPC/SC (Processo MPC n. 349/2019), determinando que o grupo de trabalho responsável apresente minuta de regulamentação no prazo de 6 (seis) meses; 4. Aprovar a proposta de Metodologia/Perguntas para avaliação de desempenho por competências, com base nos conhecimentos, habilidades e atitudes (Processo MPC n. 902/2019), acolhendo-se a sugestão do Procurador Aderson Flores de que seja incluído o procedimento de cientificação do servidor acerca do resultado da referida avaliação; 5. Aprovar a suspensão da aplicabilidade do art. 75, inciso VII, do Regimento Interno deste MPC/SC, de modo que o Núcleo de Monitoramento das Ações do Ministério Público de Contas e das Decisões do Tribunal de Contas (NUMAD) deverá elaborar relatórios anuais de acompanhamento da execução das decisões, indicando as providências adotadas, consoante disposto no inciso VIII do citado dispositivo; 6. Aprovar a proposta de inclusão, nos pareceres exarados pelos Procuradores deste MPC/SC, de solicitação para que na decisão de mérito proferida em processos do TCE/SC conste autorização para o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos, salários ou proventos do agente público responsável, observados os limites previstos na legislação pertinente, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 c/c o art. 3º, inciso I, da Resolução n. TC-112/2015, tendo sido aprovada a realização de novo estudo, em 30 dias a contar de 06.01.2020, acerca dos parâmetros para aferir o valor máximo para o qual seria sugerida essa medida, considerando a necessária atualização de valores; e 7. Aprovar, com ressalvas pontuais, a minuta de portaria que regulamenta a distribuição de processos no âmbito deste MPC/SC, a qual será oportunamente publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Por fim, ficou definido que o Relatório Final de Atividades do Planejamento da Estruturação do Núcleo de Inteligência do MPC/SC (Processo PGTC n. 126/2019) será analisado em nova reunião do Colégio de Procuradores, a ser realizada na terceira semana de janeiro de 2020.

Data da reunião: 17.12.2019.

PORTARIA MPC N. 153/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, c/c o art. 7º, inciso V, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC n. 48/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2491, de 4 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º da Portaria MPTC n. 31/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2406, de 7 de maio de 2018, que estabelecem critérios para distribuição dos processos referentes às contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado;

CONSIDERANDO o art. 1º, § 3º, da mencionada Portaria MPTC n. 31/2018, que dispõe que "*em observância ao princípio da alternância, o Procurador de Contas por último designado, não será incluído no sorteio seguinte*";

CONSIDERANDO que a Portaria MPC n. 99/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2563, de 19 de dezembro de 2018, designou a Procuradora de Contas Cibelly Farias para analisar as contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2019;

CONSIDERANDO o sorteio efetuado em Reunião do Colégio de Procuradores deste Ministério Público de Contas realizada em 17 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador de Contas Diogo Roberto Ringenberg para analisar as contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC N. 154/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, c/c o art. 7º, inciso V, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC n. 48/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2491, de 4 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO os arts. 4º e 5º da Portaria MPTC n. 31/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2406, de 7 de maio de 2018, que estabelecem critérios para distribuição dos processos referentes às contas anuais consolidadas prestadas pelos Prefeitos Municipais;

CONSIDERANDO os Grupos de Municípios criados por meio da Portaria MPC n. 91/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2547, de 28 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 4º, § 2º, da Portaria MPTC n. 31/2018 c/c o art. 2º da Portaria MPC n. 91/2018, "*em observância ao princípio da alternância, um Procurador de Contas não poderá ser contemplado com os mesmos Grupos de Municípios nos dois anos subsequentes*";

CONSIDERANDO o sorteio dos Grupos de Municípios realizado em relação às contas anuais consolidadas pelos Prefeitos no exercício de 2018, tornado público pela Portaria MPC n. 93/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2553, de 6 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o novo sorteio dos Grupos de Municípios efetuado em reunião do Colégio de Procuradores deste Ministério Público de Contas realizada em 17 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do sorteio dos Grupos de Municípios, referentes às contas anuais consolidadas prestadas pelos Prefeitos Municipais no exercício de 2019, cuja distribuição é a que segue: